

T.A. N.º 19.16.1216.0097064/2024-93

CT. Nº 170/2020 - (SEI n.º 19.16.3897.0048866/2020-42)

CT. SIAD Nº 9263213

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LOGICNET TECNOLOGIA LTDA- ME, NA FORMA AJUSTADA.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA:** Logicnet Tecnologia Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.329.992/0001-59 com sede na Rua Bernardo Guimarães, n.º 895, sala 605, bairro Savassi, CEP: 30.140-081, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Wagner V. Dias**, CPF nº \*\*\*.208.596-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 5/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de segurança integrada de rede de dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF":

- 1.1) a prorrogação da vigência;
- 1.2) o reajuste do saldo do item 1;
- 1.3) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.4) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2024 até 16/11/2025, inclusive, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor da instalação por equipamento

O valor do saldo do item 1 de instalação por equipamento passa a ser o descrito no Anexo II deste Instrumento, a partir de 10/09/2024, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,24%, na forma solicitada pela Contratada e de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato inicial.

# CLÁUSULA QUARTA - Do valor dos serviços

Os valores dos serviços passam a ser os descritos no Anexo Único deste Instrumento, a partir de **10/09/2024**, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,24%, na forma solicitada pela Contratada e de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato inicial.

# CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste do serviço de manutenção para o período de (17/11/2024 a 16/11/2025) e do reajuste do saldo do item 1 (10/09/2024 a 16/11/2025), o novo valor global do contrato, passa a ser de R\$1.066.845,44 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

**Sucláusula primeira** - Adiciona-se ao valor global do contrato, para esse período de vigência, o valor de **R\$ 7.956,25** (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao período de reajuste do serviço de manutenção de 10/09/2024 a 16/11/2024.

Subcláusula segunda - Em virtude das alterações acima descritas, o novo valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$5.479.592,35 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

# CLÁUSULA SEXTA - Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global atualizado do contrato, constante da subcláusula segunda da cláusula quinta, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$273.979,62** (duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Cláusula Décima Terceira do Instrumento inicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula vigésima ao contrato inicial nos seguintes termos:

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

20.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

20.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

- 20.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 20.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 20.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 20.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 20.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 20.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Subcláusula Única:** A comunicação mencionada no item 20.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

# CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

# **REAJUSTE - INSTALAÇÃO**

	Contrato 170/2020								
	Dados Atuais	ılação			Valores após Reajuste				
	Descrição	Cód SAD	Qtde (Und) Restante	Preço (R\$)		Variação IPCA	Preço (R\$)		
ltem				Valor da Instalação por equipamento	Total	s et/23 a ago/24	Valor da h stalação por equipamento	Total	Total a Ser Inserido no SIAD
1	MANUTENCAO, SUPORTE EATUAL ZACAO PARA SOLUCAO DEFIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCEEL ICENCA DE SOFTWARE- UTM TPO I	79804	14	2.079,60	29.114,40	4,24%	2.167,78	30.348,92	1.234,52
TOTAL					29.114,40		30.348,92		1.234,52

# PRORROGAÇÃO E REAJUSTE - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - PERÍODO 17/11/2024 a 16/11/2025

	Contrato 170/2020									
	Dados A	tuais do	Contra	to - Manuten	ção		Vi	Valores após reajuste		
	Des oricão		Qtde (Und)	Preço (R\$)			Variação IPCA –	Preço (R\$)		
ltem				Unitário Mens al	Unitário Anual	Total	set/23 a ago/24	Unitário Mensal	Unitário Anual	Total
1	MANUTEN CAO, SUPORTE EATUALIZACAO PARA SOLUCAO DEFIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCEE LICENCA DE SOFTWARE - UTM TPO I	79804	377	163,21	1.958,52	738.362,04	4,24%	170,13	2.0 41,58	769.668,12
2	MANUTENCAO, SUPORTE EATUALIZACAO PARA SOLUCAO DEFIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCEE LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO II	79804	18	251,09	3.013,08	54.235,44		261,74	3.140,88	56.535,84
3	SOLUCAO DE GEREN CAMENTO CENTRALIZAD O DOS UTM'S	97160	1	6.584,75	79.017,00	79.017,00		6.863,94	82.367,28	82.367,28
4	SERVIÇOS GERENCIADOS DESEGURANCA (MANAGEMENTSECURITY SERVICES-MSS	97179	1	12.554,34	150.652,08	150.652,08		13.086,64	157.039,68	157.039,68
	TOTAL					1.022.266,56	-	-	-	1.065.610,92

# **REAJUSTE - SERVIÇO - PERÍODO 10/09/2024 a 16/11/2024**

Reajuste Contrato 170/2022							
Data do reajuste	10/09/24	Término da vigência	16/11/24				
Variação no V	alor do Serviço	Saldo a ser acrescentado ao CT					
R\$ / Anual	R\$/Dia	Nº de dias após rejauste	TOTAL SIAD				
31.306,08	85,77		5.746,59				
2.300,40	6,30		422,10				
3.350,28	9,18	67	615,06				
6.387,60	17,50		1.172,50				
43.344,36	118,75		7.956,25				

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

# Márcio Gomes de Souza Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo CONTRATANTE

# Wagner V. Dias Logicnet Tecnologia Ltda.-ME CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vieira Dias**, **Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 21:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 13/11/2024, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/11/2024, às 16:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/11/2024, às 16:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica">http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica</a>, informando o código verificador 8332265 e o código CRC AB5FDFC2.

Processo SEI: 19.16.1216.0097064/2024-93 / Documento SEI: 8332265

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6° ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br